

PUBLICADO

Extrema, 06 / 07 / 2020

DECRETO Nº. 3.828

De 06 de julho de 2020.

“Dispõe sobre a prorrogação das medidas temporárias e emergenciais para enfrentamento e prevenção de contágio pelo Novo Coronavírus, causador da enfermidade Covid-19 (Pandemia)”.

CONSIDERANDO o número de casos confirmados da doença infecciosa viral denominada Coronavírus (COVID-19) no Município de Extrema, demandando a manutenção das medidas extraordinárias de prevenção, controle e contenção de riscos e danos à saúde pública, evitando-se a disseminação da doença;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EXTREMA, Senhor João Batista da Silva, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no inciso VI do art. 80 da Lei Orgânica Municipal (LOM) e na **Lei Municipal de Extrema nº. 4.173, de 26 de março de 2020**, que *“autoriza o Poder Executivo a adotar e implementar medidas temporárias e emergenciais, no âmbito do Município de Extrema, para o enfrentamento e prevenção de contágio pelo COVID-19 (Novo Coronavírus), e dá outras providências”*;

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterada a redação do *caput* do **art. 16 do Decreto Municipal nº. 3.806, de 15 de junho de 2020**, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 16 - Fica instituído **TOQUE DE RECOLHER**, em todo o território do Município de Extrema, ficando restrita a circulação de pessoas nos logradouros públicos, no período compreendido entre as **23:30 horas e 6:00 horas do dia seguinte**, a vigorar desde a data de publicação deste Decreto e por prazo indeterminado, enquanto perdurar a situação de emergência em saúde pública no Município.”

Art. 2º - Fica alterada a redação do **art. 21 do Decreto Municipal nº. 3.806, de 15 de junho de 2020**, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 21 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e vigorará por prazo indeterminado, enquanto perdurar a situação de emergência em saúde pública no Município”.

Art. 3º - Os casos omissos serão decididos pela Administração Municipal, mediante decisões devidamente fundamentadas.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.



João Batista da Silva
- Prefeito Municipal -